



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°008/2020

O Município de Redenção, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.756.646/0001-42, com sede na Rua Padre Barros - S/N – Centro – Redenção-CE, através da Secretaria de Saúde, 12.640.339/0001-31, com sede na Rua Santos Dumont – 909 – Centro - Redenção-CE mediante o Pregoeiro(a) designado e sua respectiva Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que reunir-se-ão às 10:00 horas do dia 17 (dezesete) de março de 2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Padre Barros, n. 66, na modalidade Pregão Presencial, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito nesse Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente a Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto n° 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente a Lei n° 8.666, 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores; bem como as normas e condições estabelecidas no presente Edital.

### **01. Do Objeto**

01.01. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.

### **02. Dos Quantitativos**

- \* Lote 01 – Medicamento Psicofármacos;
- \* Lote 02 – Medicamentos Injetáveis em Geral
- \* Lote 03 – Medicamentos em Geral

02.01. As especificações dos Medicamentos bem como as estimativas de consumo médio mensal, constam do Anexo I que é parte integrante deste Edital.

### **03. Dos Prazos**

03.01. Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

03.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da Licitação.

03.03. A Promotora da Licitação convocará a vencedora para a assinatura a Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

03.04. Na hipótese da entidade Promotora da Licitação não assinar a Ata com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

03.05. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o Licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

03.06. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Redenção – localizado na Rua Padre Barros n° 66 – Centro – Redenção/CE de 08:00 às 16:00 horas.

03.07. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da Comissão de Licitação, junto ao Setor de Licitação, localizado na Rua Padre Barros n° 66 – Centro – Redenção/CE de 08:00 às 16:00 horas.



03.08. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e o licitante que apresentar o menor preço, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Observação: Integra o presente Edital a Minuta da Ata de Registro de Preços.

03.09. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente Licitação.

#### **04. Condições Específicas de Fornecimento**

04.01. O prazo para entrega dos Medicamentos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 3 (três) dias úteis.

04.02. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

04.03. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

04.04. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.

04.05. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.

04.06. Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998 do Ministério da Saúde.

04.07. Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.

04.08. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

04.09. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.

04.10. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial ou hospitalar.

04.11. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

04.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.

04.13. Produtos injetáveis (ampolas e frascos-ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.

04.14. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

04.15. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22



- de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- 04.16. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 04.17. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.
- 04.18. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- 04.19. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
- 04.20. A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.
- 04.21. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.
- 04.22. Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.
- 04.23. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.
- 04.24. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.
- 04.25. Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.
- 04.26. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
- 04.27. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.
- 04.28. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.
- 04.29. As entregas dos Medicamentos deverão ocorrer conforme solicitação do responsável pela aquisição e solicitações se darão conforme necessidades dos pacientes.



04.30. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

#### **05. Das Condições de Participação / Credenciamento**

- 05.01. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, legalmente constituídas, que atenderem às condições previstas neste Edital. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 05.01.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.
- 05.01.02. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.
- 05.01.03. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.
- 05.01.04. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.
- 05.01.05. Encerrado o prazo para credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 05.01.06. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 05.01.07. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, participar da fase de lances, e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 05.01.08. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 05.02. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo (modelo anexo), bem como Declaração de Micro Empresa ou Empresa de pequeno Porte, neste caso para aquelas atenderem às condições e desejarem utilizar-se das faculdades previstas na Lei Complementar n. 123 / 2.006, alterada pela Lei n. 147 / 2.014 (modelo anexo), devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento, e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).
- 05.03. Iniciada a abertura do primeiro Envelope com a Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123 / 2.006, alterada pela Lei n. 147 / 2.014.
- 05.04. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que deverá ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 05.05. Fica vedada a participação de:
- a) Empresas em Consórcio;



- b) Empresas em estado de fal ncia, de concurso de credores, de dissolu o ou liquida o;
- c) Empresas declaradas inid neas por qualquer  rgo ou entidade da Administra o direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Servidor ou dirigente de  rgo ou entidade contratante ou respons vel pela licita o.
- e) Empresas declaradas impedidas de licitar e contratar com a Administra o Direta e Indireta do Munic pio de Reden o/CE.

05.06. Para fins de Habilita o, os licitantes devero apresentar os documentos enumerados a seguir, os quais podero ser apresentados no original, ou por qualquer processo de c pia autenticada, ou publica o em  rgo de imprensa oficial, ou extra do via internet. A autentica o poder  ser efetuada em Cart rio, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresenta o dos documentos originais quando da an lise da qualifica o (Habilita o) dos licitantes.

#### 05.06.01. Habilita o Jur dica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual. b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documento de elei o de seus administradores. c) Inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc cio.

#### 05.06.02. Qualifica o T cnica

- a) Atestados de Capacidade T cnica em n mero m nimo de 02 (dois), expedidos por pessoa Jur dica de direito p blico ou privado, emitidos em nome da pr pria licitante (empresa), comprovando ter a mesma fornecido medicamentos objeto da presente Licita o. b) Licen a Sanit ria Estadual ou Municipal para exercer as atividades de comercializa o e venda de Medicamentos. c) Autoriza o de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Ag ncia Nacional de Vigil ncia Sanit ria, conforme exigido na Lei Federal n . 6.360 / 1.976 – Artigo 2 , Decreto Federal n . 79.094 / 1.977 – Inciso VII e Portaria Federal n . 2.814, de 29 / 05 / 1.998. d) Autoriza o Especial da empresa licitante expedida pela ANVISA, conforme exigido na Portaria n . 344/1.998, para a dispensa o de medicamentos controlados. e) Comprova o da licitante (empresa) possuir em seu quadro permanente ou societ rio, na data prevista para a entrega dos envelopes profissional farmac utico, devidamente acompanhada da prova de inscri o junto ao CRF – Conselho Regional de Farm cia. Observa o: A prova de v nculo do profissional pertencente ao quadro t cnico da empresa indicado nesta al nea, dever  ser feita atrav s de c pia autenticada de um dos seguintes documentos:

- ▣ Ficha de Registro do Empregado;
- ▣ Contrato Tempor rio de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legisla o Trabalhista;
- ▣ Carteira de Trabalho e Previd ncia Social – C.T.P.S. do Profissional, devidamente anotada pela licitante; ou
- ▣ Contrato Social e  ltima Altera o se houver, demonstrando a participa o societ ria do profissional na empresa licitante.

#### 05.06.03. Qualifica o Econ mico – Financeira

- a ) Balan o Patrimonial e Demonstra es Cont beis do  ltimo exerc cio social (2016 ou 2017) e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofic os de Registros local do com rcio (Cart rios) delegados para esse fim, vedada a sua substitui o por Balancetes ou Balan os Provis rios, sendo exigidos os seguintes  ndices:

- ▣ Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00 ▣ Solv ncia Geral (SG): igual ou superior a 1,00 ▣ Liquidez Corrente (ILC) : igual ou superior a 1,00

Observa es:

- a.1) As Empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, tamb m estao obrigadas a apresenta o do Balan o conforme exigido acima.



a.2) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

a.2.2) Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.4) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, além do representante legal da empresa, deverá estar assinado por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes - Habilitação.

c) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > \text{ou} = a 1,00$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > \text{ou} = a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} > \text{ou} = a 1,00$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total



c.1) A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.

d) Se e somente se a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) lance (s) vencedor (es).

#### 05.06.04. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.); b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais. c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual; d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa; e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço). f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

#### Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, alterada pela Lei nº. 147 / 2.014, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, nos termos do modelo anexo a este Edital, deverão apresentar no Envelope de Habilitação – Envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 / 1.993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05.10. Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27 / 10 / 1.999 (declaração modelo anexo).

05.11. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 / 2.006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, deverão obrigatoriamente, ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

05.12. O prazo de validade dos documentos necessários à Habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes. Na



hip tese de n o constar o prazo de validade nos documentos apresentados, ser o v lidos os expedidos at  60 (sessenta) dias imediatamente anteriores   data da realiza o da sess o deste Preg o Presencial. 05.13. Para fins de observ ncia da situa o regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a cada Nota de Empenho referente ao fornecimento dos Medicamentos, ser  observado pelo Munic pio a regularidade relativa aos Tributos Federais, D vida Ativa da Uni o e Contribui es Sociais e ao Fundo de Garantia do Tempo de Servi o (F.G.T.S.), ficando a empresa detentora da Ata de Registro de Pre os obrigada a apresentar novas Certid es, no prazo assinalado pela Administra o, sob pena de cancelamento da referida Ata.

#### **06. Da Forma de Apresenta o das Propostas e da Documenta o de Habilita o**

As Propostas e a Documenta o de Habilita o das licitantes interessadas, dever o ser entregues em Envelopes, separadamente, n o transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres:

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Munic pio de Reden o**  
**Preg o n . 008 / 2020**  
**Objeto: Registro de Pre os – Medicamentos**  
**Licitante: .....**  
**Envelope n . 01 - Proposta de Pre os**

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Munic pio de Reden o**  
**Preg o n . 008 / 2020**  
**Objeto: Registro de Pre os – Medicamentos**  
**Licitante: .....**  
**Envelope n . 01 – Habilita o**

06.01. N o ser  admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletr nico ou similar.

06.02. Ap s o recebimento dos Envelopes, n o ser o aceitas juntada ou substitui o de quaisquer documentos, nem retifica o de pre os ou condi es.

06.03. O recebimento dos Envelopes n o conferir  aos proponentes qualquer direito contra o  rg o promotor da licita o, observadas as prescri es da legisla o espec fica.

06.04. Os documentos exigidos no Envelope n . 02 – Habilita o, poder o ser apresentados no original, ou por qualquer processo de c pia autenticada, ou publica o em  rg o de imprensa oficial, ou extra do via internet. A autentica o poder  ser efetuada em Cart rio, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresenta o dos documentos originais quando da an lise da qualifica o (Habilita o) dos licitantes. Cada c pia de documento dever  possuir sua autentica o espec fica.

06.05. Os Envelopes das Propostas e da documenta o de Habilita o dever o conter, obrigatoriamente:

06.05.01. Envelope n . 01 – Proposta de Pre os

As propostas dever o ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mec nico, eletr nico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado:

a)- O envelope "Proposta de Pre o" dever  conter todos os dados requeridos no edital, com os valores



expressos unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

b) - A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

c) - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

d)- As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), valores unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante o prazo do contrato.

e) - A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias.

f)- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

06.05.01.01. A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal. Fica facultada à licitante a apresentação da proposta impressa através do documento gerado pelo software fornecido pela Administração ou em formulário próprio.

06.05.01.02. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos medicamentos incluídos todos os tributos, encargos sociais, previdenciários, financeiros e trabalhistas, taxas, frete e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sob o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo da contratada, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

06.05.02. Envelope nº. 02 – Habilitação

06.05.02.01 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

06.05.02.02 - **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.**

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR E TODOS OS ADITIVOS DEVIDAMENTE REGISTRADO**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

c)- Registro comercial, no caso de empresa individual;

d)-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;



e)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f)- **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** expedido pelo Município da Sede da licitante;

**06.05.02.03- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)- Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e)- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- f)- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- g)- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.
- i) – A partir de 03 de novembro de 2014, as certidões que fazem prova da Regularidade Fiscal de todos os tributos federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação em Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443 de 17 de outubro de 2014.

**06.05.02.04 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- a)- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;
- b)- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**06.05.02.05 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com identificação e firma reconhecida do assinante**, acompanhado de documento contratual e fiscal, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) – Registro ou inscrição na entidade profissional competente

**06.05.02.06 RELATIVA À HABILITAÇÃO FÍSICAS**

- a)- Documento de identificação pessoal;
- b)- Comprovante de endereço e
- c)- Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

**06.05.02.07 DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- a)- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18



(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b)- Declara o de conhecimento de todos os par metros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c)- Declara o expressa de integral concord ncia com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d)- Declara o, sob as penalidades cabiveis, de inexist ncia de fato superveniente impeditivo da habilita o, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32,  2 , da Lei n.  8.666/93).

### **07. Do Processamento e Julgamento**

07.01. No local e hor rio indicados no pre mbulo, ser  aberta a sess o de processamento do Preg o, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.

07.02. Juntamente com os documentos para credenciamento, os licitantes entregar o ao Pregoeiro a Declara o de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilita o (Modelo Anexo), bem como a Declara o de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – (Modelo Anexo) quando for o caso e, ainda, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a documenta o para a Habilita o, conforme descrito no item 5 deste Edital.

07.03. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, n o ser  recebida nenhuma outra oferta de empresa retardat ria e em nenhuma hip tese ser  concedido prazo para a apresenta o de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retifica o ou altera o das condi es ofertadas.

07.04. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro proceder , imediatamente,   abertura das Propostas de Pre os, cujos documentos ser o lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

07.05. Nesta fase, em raz o do n vel de especificidade, bem como em face do consider vel quantitativo de itens de medicamentos que comp em o objeto da presente Licita o, o Pregoeiro suspender  os trabalhos com a finalidade de se proceder criteriosa an lise das propostas, objetivando a verifica o da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocat rio. Posteriormente, as empresas licitantes ser o convocadas por comunica o direta para a sess o p blica em continuidade ao certame.

07.06. Os Envelopes de Habilita o dever o ser rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes e ficar o sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sess o previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

07.07. O cont eudo das Propostas ser  analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto n o atenda as especifica es e condi es deste Edital. Caso haja diverg ncia na defini o da categoria de medicamento cotado, ser o consideradas as informa es constantes no s tio da ANVISA para dirimir a quest o.

07.08. As Propostas com valor superior em at  10% (dez por cento) da Proposta de menor pre o ser o classificadas em ordem decrescente.

07.09. N o havendo, no m nimo, tr s Propostas v lidas nos termos do item 07.08, ser o selecionadas at  tr s melhores Propostas e os seus autores, inclusive aquele que ofertou o menor pre o, e convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os pre os oferecidos nas Propostas escritas.

07.10. Em caso de empate das melhores Propostas, na hip tese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo pre o ser o convidados a participar dos lances verbais.



07.11. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à Proposta de menor preço.

07.12. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

07.13. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço. Poderá ser definido a critério do Pregoeiro o valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

07.14. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em ofertar lances.

07.15. A ausência de representante credenciado ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

07.16. Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço e os valores orçados / estimados para a licitação.

07.17. Havendo empate na Proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

07.18. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única Proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

07.19. Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá na forma a seguir indicada.

07.20. A análise da aceitabilidade das Propostas

07.20.01. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração. b) Somente serão aceitas Propostas cujos preços forem compatíveis com os levantados nos termos do Artigo 3º do Decreto Municipal nº. 2.302 / 1.999. O Pregoeiro não considerará, ao examinar cada Proposta, aquela que desatender esta condição.

OBS: Com base na Orientação Interpretativa nº. 02, de 13 de novembro de 2006 da CMED, deverá ser respeitado, para venda ao Poder Público Municipal, o limite do Preço Fábrica ou Preço Fabricante.

07.20.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº. 01; b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

07.21. Classificação das Propostas:

07.21.01. O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será feita pelo critério de menor preço por item.

07.21.02. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

07.21.03. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

07.22. Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes.

07.22.01. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.



07.22.02. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de Habilitação autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

07.22.03. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

07.22.04. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a Proposta e habilitação do proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital e que seja habilitada, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.

07.22.05. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

07.22.06. A manifestação da intenção de interpor recursos deverá ser feita no final dos trabalhos quando prolatada a decisão do julgamento, com registro em ata da síntese das suas razões.

07.22.07. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará na decadência do direito de recurso.

07.22.08. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá o processo e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

07.22.09. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

#### **08. Do Resultado do Julgamento – Homologação**

O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

08.01. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o seu objeto ao licitante vencedor.

08.02. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Suprimentos, para conhecimento geral.

#### **09. Do Reajuste de Preços**

09.01. Os preços ofertados para fornecimento do objeto da presente licitação serão fixos e irremovíveis.

#### **10. Das Condições da Contratação**

10.01. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

10.01.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, aceito pelo Contratante.

10.02. O não comparecimento implicará em desistência da adjudicatária pelas contratações, aplicando-se-lhe as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e ulteriores alterações.



10.03. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, poderá, o Contratante a seu exclusivo critério, cancelar a Ata de Registro de Preços ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o contrato, desde que atendidas as condições do edital.

10.04. Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

10.05. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser feita por Procuração, devidamente autenticada, e por pessoa com poderes expressos para assinar a mesma.

### **11. Das Penalidades**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 60 (Sessenta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria competente, em caso de atraso superior a 60 (Sessenta) dias da execução dos serviços.

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto da Secretaria competente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.2- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

### **12. Da Execução do Contrato**

12.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

12.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.03. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

12.04. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.05. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do fornecimento dos Medicamentos, objeto deste Processo Licitatório.

### **13. Das Obrigações da Contratada**

13.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

13.01.01. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos Medicamentos objeto da licitação.

13.01.02. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Medicamentos tais como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.



13.01.03. Prestar o fornecimento dos Medicamentos, objeto da presente licita o, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

13.01.04. Responder, perante os  rg os competentes, por todas as obriga es e encargos assumidos ou gerados, em raz o do fornecimento.

13.01.05. Obedecer todas as exig ncias estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licita o.

13.01.06. Manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ela assumida, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na Licita o.

#### **14. Do Cancelamento da Ata de Registro de Pre os**

14.01. O Contratante poder  promover o cancelamento da Ata de Registro de Pre os sem que caiba a Detentora qualquer direito a indeniza o, independentemente da conclus o por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta defici ncia do fornecimento;
- b) Reiterada desobedi ncia aos preceitos estabelecidos na legisla o e no contrato;
- c) Falta grave   juízo do Contratante, devidamente comprovada, ap s garantido o contradit rio e a ampla defesa;
- d) Paralisa o ou suspens o total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hip teses de caso fortuito ou for a maior;
- e) Descumprimento do prazo de entrega;
- f) Presta o do fornecimento de forma inadequada;
- g) Rescis o, em conformidade com o art. 78 e par grafos, da Lei n . 8.666 / 1.993;
- h) Perda, por parte da Contratada, das condi es econ micas, t cnicas ou operacionais necess ria   adequada presta o dos servi os;
- i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse p blico.

#### **15. Das Obriga es do Contratante**

15.01. Constituem obriga es do Contratante:

15.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condi es estabelecidas neste Edital.

15.01.02. Por meio de sua Secretaria Municipal de Sa de, promover o acompanhamento e a fiscaliza o do fornecimento contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro pr prio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorr ncias de quaisquer fatos que, a seu crit rio, exijam medidas corretivas por parte daquela.

#### **16. Dos Recursos Financeiros**

16.01. As despesas decorrentes com a realiza o deste processo licitat rio, correr o por conta da dota o or ament ria n  10.303.0022.2.051.0000 – Assist ncia Farmac utica e Insumos Estrat gicos na Aten o B sica em Sa de.

#### **17. Das Condi es de Fornecimento**

17.01. O fornecimento decorrente da Ata de Registro de Pre os, processar-se-  de forma parcelada, em conformidade com as solicita es da Secretaria Municipal de Sa de e ser  formalizado com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

17.02. A detentora da Ata de Registro de Pre os ser  obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vig ncia.

17.03. Cada fornecimento dever  ser efetuado atrav s da Nota de Empenho / Autoriza o de Fornecimento.

17.04. N o ser o aceitos pedidos de substitui o de medicamento. Excepcionalmente por raz es de interesse p blico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administra o poder 



admitir a substituição do medicamento constante do registro de preço por outro de mesma equivalência terapêutica ou superior e pelo mesmo preço. Em caso de não comprovação das razões do pedido de substituição ou de sua improcedência, a contratada estará sujeita às medidas sancionatórias previstas neste instrumento convocatório e na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações). 17.05. Os Medicamentos deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

#### **18. Das Condições de Recebimento do Objeto da Licitação**

18.1 A entrega deverão ocorrer conforme solicitação do responsável pela aquisição e as solicitações se darão conforme necessidade dos pacientes.

#### **19. Das Condições de Pagamento**

19.1- Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria competente, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

19.2 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

#### **20. Disposições Gerais**

20.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.6- O Ordenador de despesas da Secretaria competente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Redenção - Ceará.

20.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias corridos anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de



consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital.

20.11- As impugnações e os recursos previstos neste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a Secretaria competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas nos horários de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira em dias de expediente normal, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

20.13- Poderão ser obtidas junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

20.14- Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Ordenador(a) de despesas da Secretaria competente, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.15- Os interessados em participar do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

20.16- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

20.17- A Comissão de poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação, após encerrada a tolerância e iniciado o certame não será permitida a entrada de outros participantes.

21. Do Foro:

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Redenção - Ceará, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Redenção-CE, 3 de março de 2020.

  
**WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO**  
PREGOEIRO(A) OFICIAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que não constam na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Nesse sentido se faz necessária aquisição de medicamentos, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

- **Cronograma de entrega: as entregas deverão ocorrer conforme solicitação do responsável pela aquisição e as solicitações se darão conforme necessidade dos pacientes.**

LOTE I					
MEDICAMENTOS PSICOFÁRMACOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP.	2.000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
2	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP.	15.000	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
3	ALPRAZOLAM 2MG	COMP.	10.000	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
4	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP.	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
5	ARIPIPRAZOL 15 MG	COMP.	1.000	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00
6	BIPERIDENO 2 MG	COMP.	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
7	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP.	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
8	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	UND.	400	R\$ 16,47	R\$ 6.588,00
9	CITALOPRAM 20 MG	COMP.	10.000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
10	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
11	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
12	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP.	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
13	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	COMP.	5.000	R\$ 1,54	R\$ 7.700,00
14	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG	CAPS.	1.000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00



15	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMP.	40.000	R\$ 0,79	R\$ 31.600,00
16	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP.	10.000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
17	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP.	4.000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
18	CLONAZEPAM 2 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
19	DIAZEPAM 10 MG	COMP.	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
20	DIAZEPAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP.	600	R\$ 0,96	R\$ 576,00
21	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	2.000	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
22	FENITOINA 100 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
23	FENOBARBITAL 100	COMP.	40.000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
24	FLUOXETINA 20 MG	COMP.	40.000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
25	HALOPERIDOL 1 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
26	HALOPERIDOL 5 MG	COMP.	30.000	R\$ 1,24	R\$ 37.200,00
27	HALOPERIDOL 5M/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP.	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00
28	HALOPERIDOL DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP.	600	R\$ 9,16	R\$ 5.496,00
29	GABAPENTINA 300 MG	CAPS.	30.000	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
30	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	UND.	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
31	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	UND.	20.000	R\$ 1,02	R\$ 20.400,00
32	LEVODOPA +CARBIDOPA 250 MG+25 MG	COMP.	4.000	R\$ 1,23	R\$ 4.920,00
33	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP.	1.000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
34	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP.	150	R\$ 2,82	R\$ 423,00
35	PERICIAZINA 40 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UND.	400	R\$ 13,99	R\$ 5.596,00
36	PERICIAZINA 10 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UND.	100	R\$ 9,18	R\$ 918,00
37	PROMETAZINA 25 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
38	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP.	5.000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
39	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	UND.	300	R\$ 32,54	R\$ 9.762,00
40	RISPERIDONA 1 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
41	RISPERIDONA 3 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
42	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	UND.	2.000	R\$ 12,68	R\$ 25.360,00
43	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE 100 ML	UND.	500	R\$ 5,41	R\$ 2.705,00



44	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP.	50.000	R\$ 2,68	
45	VENLAFLAXINA 75 MG CAPSULAS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAPS.	2.000	R\$ 2,89	R\$ 5.780,00
					<b>VALOR TOTAL: R\$ 487.330,00</b>
LOTE II					
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP.	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
4	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	500	R\$ 1,13	R\$ 565,00
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP.	1000	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
6	BUTILBROMETO DE ESCOPIOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4+500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	2000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
7	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
8	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	50	R\$ 11,02	R\$ 551,00
9	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	20	R\$ 0,32	R\$ 6,40
10	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
11	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP.	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
12	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMP	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00



13	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20 MGQML 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	10	R\$ 5,36	R\$ 53,60
14	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP.	200	R\$ 1,22	R\$ 244,00
15	CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA 15.000MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	50	R\$ 13,37	R\$ 668,50
16	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	AMP.	500	R\$ 24,13	R\$ 12.065,00
17	VITAMINAS DO COMPLEXO B(B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	2000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
18	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
19	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.3ML	AMP	2000	R\$ 1,11	R\$ 2.200,00
20	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	200	R\$ 2,06	R\$ 412,00
21	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML IM	AMP	20	R\$ 1,17	R\$ 23,40
22	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	500	R\$ 1,22	R\$ 610,00
23	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMP	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
24	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.2 ML	AMP	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
25	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	500	R\$ 0,37	R\$185,00
26	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300 MG 2ML	AMP.	20	R\$ 370,44	R\$ 7.408,80
27	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2 ML	AMP.	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
28	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOL.INJ. 1 ML	AMP.	300	R\$ 24,42	R\$7.326,00
29	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG+5 MG/ML SOL.INJ. 1 ML	AMP.	1000	R\$ 17,54	R\$ 17.540,00



30	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP.	20	R\$ 0,86	R\$ 17,20
31	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	200	R\$ 2,87	R\$ 574,00
32	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	200	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
33	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML CANETA PREENCHIDA 3 ML	AMP.	500	R\$ 58,75	R\$ 29.375,00
34	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML CANETA PREENCHIDA 3 ML	AMP.	500	R\$ 59,28	R\$ 29.640,00
35	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML CANETA PREENCHIDA 3 ML	AMP.	500	R\$ 57,87	R\$ 28.935,00
36	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
					<b>VALOR TOTAL: R\$ 165.792,90</b>
LOTE III					
MEDICAMENTOS GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,03	R\$ 600,00
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% SOLUÇÃO 20 ML	UND.	50	R\$ 26,17	R\$ 1.308,00
3	ACICLOVIR 400 MG	COMP.	1.000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
4	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP.	40.000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
5	ALBENDAZOL 400 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	UND	8.000	R\$ 2,50	R\$ 20.000,00
7	AMIODARONA 200 MG	COMP.	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
8	AMOXIILINA 500 MG	COMP.	50.000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
9	AMOXICILINA 250/5ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	UND.	2.000	R\$ 10,12	R\$ 20.240,00
10	AMOXICILINA +CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500 MG+125 MG	COMP.	1.000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
11	AMOXICILINA +CLAVULONATO 50+12,5	UND.	200	R\$ 19,71	R\$ 3.492,00



	MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML				
12	ANLODIPINO 5 MG	COMP.	100.000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
13	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G/G GRANULADO 5G	UND.	1.000	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00
14	ATENOLOL 50 MG	COMP.	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
15	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	2.000	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
16	AZITROMICINA 40 MG/ML 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15 ML	UND.	1.000	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
17	BACLOFENO 10 MG	COMP.	2.000	R\$ 2,55	5.100,00
18	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA 60 ML	UND.	20	R\$ 13,62	R\$ 272,40
19	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL 200DOSES	UND.	80	R\$ 21,34	R\$ 1.707,20
20	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL 200DOSES	UND.	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
21	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SOL.OFTÁLMICA 5 ML	UND.	50	R\$ 7,09	R\$ 354,50
22	TARTARATO DE BRIMONIDINA 1,5 MG/ML SOL.OFTÁLMICA 5 ML	UND.	30	R\$ 6,28	R\$ 188,40
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃOOL 20 ML	UND.	60	R\$ 1,01	R\$ 60,60
24	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMP.	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
25	CARVEDILOL 6,25	COMP.	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
26	CARVEDILOL 25 MG	COMP.	15.000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
27	CARBOMER 2,0 MG+SORBITOL 48,5 MG/G GEL OFTÁLMICO 10G	UND.	20	R\$ 12,48	R\$ 249,60
28	CEFALEXINA 500 MG	COMP.	80.000	R\$ 3,34	R\$ 267.200,00
29	CEFALEXINA 50 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	UND.	800	R\$ 5,63	R\$ 4.504,00
30	CETOCONAZOL 200 MG	COMP.	1.000	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
31	CETOCONAZOL 2% CREME 30G	UND.	300	R\$ 3,36	R\$ 1.008,00
32	CILOSTAZOL 100 MG	COMP.	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
33	CIPOFIBRATO 100 MG	COMP.	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
34	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP.	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00

4



35	CLARITROMICINA 500 MG	COMP.	1.000	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
36	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG	COMP.	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
37	LIDOCAÍNA 10% SPRAY TÓPICO 50 ML	UND.	100	R\$ 77,13	R\$ 7.713,00
38	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	COMP.	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
39	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMP.	1.000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
40	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA GELATINOSA DURA	COMP.	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
41	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP.	2.000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
42	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG	COMP.	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
43	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP.	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
44	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 300MG	COMP.	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
45	COLAGENASE +CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01G/G POMADA 30 G	UND.	2.000	R\$ 18,42	R\$ 36.840,00
46	DEXAMETASONA 1 MG/ML +SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML +SULFATO DE POLIMIXINA B SOL.OFTÁLMICA 5 ML	UND.	20	R\$ 9,33	R\$ 186,60
47	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	UND.	6.000	R\$ 2,22	R\$ 13.320,00
48	DINITRATO DE ISSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP.	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
49	DIPIRONA 500 MG	COMP.	50.000	R\$ 18,42	R\$ 36.840,00
50	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	UND.	2.000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
51	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMP.	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
52	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOL.OFTÁLMICA 5ML	UND.	50	R\$ 1,12	R\$ 56,00
53	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G GEL 60 G	UND.	2.500	R\$ 8,30	R\$ 20.750,00
54	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMP.	80.000	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00
55	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP.	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
56	ESPIRAMICINA 500 MG	COMP.	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
57	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50 G	UND.	50	R\$ 13,92	R\$ 696,00

4



				R\$ 25,00	Rubrica 12.500,00
58	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CRÈME VAGINAL 25 MG	COMP.	500		
59	ESTEARATO DE ERITROMICINA 500 MG	COMP.	500	R\$ 10,92	R\$ 5.460,00
60	ESTEARATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	UND.	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
61	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
62	FLUCONAZOL 150 MG	COMP.	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
63	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP.	400.000	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
64	GLICLAZIDA 30 MG	COMP.	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
65	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1500 MG+1200 MG	UND.	1.000	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00
66	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP.	600.000	R\$ 0,03	R\$ 18.000,00
67	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO +HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 +40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	UND.	200	R\$ 2,68	R\$ 536,00
68	HIALURONATO DE SODIO 0,15% SOL.OFTÁLMICA 10 ML	UND.	20	R\$ 44,36	R\$ 887,20
69	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/MLSOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	UND	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
70	IBUPROFENO 600 MG	COMP.	80.000	R\$ 0,48	R\$ 38.400,00
71	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	UND.	500	R\$ 4,72	R\$ 2.360,00
72	IVERMECTINA 6MG	COMP.	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
73	LANCETAS, AÇO INOXIDÁVEL TRIFACETADA, ULTRAFINA, DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA AUTOMONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR	UND.	40.000	R\$ 15,95	R\$ 638.000,00
74	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML	UND.	200	R\$ 19,76	R\$ 3.952,00
75	LATANOPROSTA COL. 50MCG/ML SOL.OFTÁLMICA 2,5 ML	UND	100	R\$ 23,14	R\$ 2.314,00
76	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 +0,03 MG	COMP.	6.000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
77	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G GEL 30 G	UND.	200	R\$ 5,06	R\$ 1.012,00
78	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	UND.	500	R\$ 8,97	R\$ 4.485,00



79	LORATADINA 10 MG	COMP.	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
80	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP.	800.000	R\$ 0,11	R\$ 66.000,00
81	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	UND.	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
82	METFORMINA 500 MG	COMP.	600.000	R\$ 0,11	R\$ 66.000,00
83	METIDOPA 250 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
84	METRONIDAZOL 250 MG	COMP.	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
85	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	UND.	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00
86	METRONIDAZOL 100 MG/G GÉLEIA VAGINAL 50G	UND.	2.500	R\$ 12,95	R\$ 32.375,00
87	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO 28G	UND.	1.500	R\$ 8,81	R\$ 13.215,00
88	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G	UND.	2.000	R\$ 13,29	R\$ 26.580,00
89	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP.	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
90	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL 50 ML	UND.	100	R\$ 14,56	R\$ 1.456,00
91	OLÉO MINERAL SOLUÇÃO ORAL 100 ML	UND.	200	R\$ 2,62	R\$ 524,00
92	OMEPRAZOL 20 MG	COMP.	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
93	OXIBUTININA 1 MG/ML XAROPE 120ML	UND.	50	R\$ 14,48	R\$ 724,00
94	OXIBUTUNINA 5 MG	COMP.	1.500	R\$ 0,66	R\$ 990,00
95	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
96	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	UND.	1.000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
97	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	UND.	1.500	R\$ 4,34	R\$ 6.510,00
98	PREDNISONA 5 MG	COMP.	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
99	PREDNISONA 20 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
100	PALMITATO DE CLORANFENICOL 25MG/ML SUSPENSÃO 60 ML	UND.	20	R\$ 33,40	R\$ 668,00
101	PREDNISOLONA 1,0% SOL.OFTÁLMICA 5ML	UND.	100	R\$ 10,84	R\$ 1.084,00
102	PROPRANOLOL 40 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
103	PRESERVATIVO MASCULINO LÁTEX LUBRIFICADO 52 MMM	UND.	100.000	R\$ 0,90	R\$ 90.000,00
104	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	UND.	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
105	PERMETRINA 50 MG/G LOÇÃO 60 ML	UND.	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00



106	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	UND.	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
107	SINAVASTATINA 20 MG	COMP.	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
108	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM 40 SUSPENSÃO ORAL MG+8MG/ML	UND.	300	R\$ 0,14	R\$ 42,00
109	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM 400 MG+800 MG	COMP.	2.000	R\$ 2,43	R\$ 4.860,00
110	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL30 ML	UND.	300	R\$ 0,56	R\$ 168,00
111	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP.	40.000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
112	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME30G	UND	2.000	R\$ 5,92	R\$ 11.840,00
113	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 400 G	UND.	600	R\$ 41,08	R\$ 24.648,00
114	SITAGLIPTINA 100 MG	COMP.	500	R\$ 6,14	R\$ 3.070,00
115	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL.OFTÁLMICA 5ML	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
116	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL.OFTÁLMICA 2,5 ML	UND	200	R\$ 32,81	R\$ 6.562,00
117	TIRAS REAGENTE DE GLICEMIA CAPILAR CX C/50	CX	1.500	R\$ 49,30	R\$ 73.950,00
118	VARFARINA 5 MG	COMP.	1.000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
119	PROMETAZINA 25 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
					<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.830.552,00</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 2.483.674,00**

Redenção-CE, 3 de março de 2020.

*Wilson Pontes Ferreira de Paula Neto*  
**WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO**  
PREGOEIRO(A) OFICIAL



**ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA**

**MINUTA DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008.2020 – PP SRP**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-CE**  
**Comissão de Pregão**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNT	V.TOTAL

VALOR DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (POR EXTENSO)  
Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;  
Prazo de entrega: 05 (cinco) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



### ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### III.I.) 1º Modelo de Declaração:

##### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Redenção-CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE

#### III.II.) 2º Modelo de Declaração:

##### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Redenção-CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE

#### III.III.) 3º Modelo de Declaração:

##### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Redenção-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2020.

.....



**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Redenção-CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem como, ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE

**III.V.) 5º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Redenção-CE, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2020.

.....

**III.VI.) 6º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



III.VII.) 7º Modelo de PROCURAÇÃO:

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Redenção-CE, no processo de Pregão Presencial promovido através do Edital PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020-SRP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no Pregão Presencial os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Redenção-CE, .....de .....de 2020

OUTORGANTE



#### ANEXO IV

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008.2020 – PP SRP**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2020, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção-CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020- SRP do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelos titulares do órgão competente – Sr(a). ..... Gestor(a) do Registro de Preços e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
- e) No Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.
- f) E demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Apresente Ata tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá ao Secretário(a) Executivo(a) da Prefeitura Municipal de Redenção-CE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.

u



b) Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

**5.2** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, às regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**5.3** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.4** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**5.5** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**5.6** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.8** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

**Subcláusula Primeira**– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) Advertência,
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
  - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
  - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**Subcláusula Segunda** – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:



- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
  - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
  - c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
  - d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como, o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
- a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
  - b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
  - c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

**Subcláusula Terceira** – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como, aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **Pregão Presencial** N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ -SRP e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados no **PREGÃO PRESENCIAL** N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ -SRP Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA -DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ -SRP e obedecendo ao seguinte:

- a) sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- c) Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação



dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

d) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

e) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.

f) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - SRP e em lei.

a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.

c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**Subcláusula Primeira** – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**Subcláusula Segunda** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

**Subcláusula Terceira** – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

10.1 As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ -SRP.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor, convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula Terceira** – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

**Subcláusula Quarta** – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**



11.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOURO MUNICIPAL/OUTROS, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

**Subcláusula Primeira** – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

**Subcláusula Segunda** – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-SRP, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**Subcláusula Terceira** – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Redenção-CE, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-SRP e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Primeira** – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

**Subcláusula Segunda** – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeitos os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não for contrário com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.  
14.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Redenção-CE ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Redenção-CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

#### SIGNATÁRIO:

ORGÃO GESTOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-CE

<b>Secretário(a) Executivo(a) Gerenciador do Registro de Preços</b>	
	CPF Nº.....

<b>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS</b> EMPRESA: CNPJ:	
	CPF Nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020  
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-CE  
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A): XXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
REPRESENTANTE:  
RG:  
CPF:  
BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE:



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o Prefeitura Municipal de Redenção-CE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE, em face à realização do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

ITEM 1 -.....  
ESPECIFICAÇÃO:  
FORNECEDOR:



**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.2020 - PP SRP

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
REDENÇÃO-CE, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
CONFORME SEGUE ABAIXO:**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nesta cidade de Redenção, Estado do Ceará, compareceram de um lado o Prefeitura Municipal de Redenção-CE, por intermédio da Secretaria de \_\_\_\_\_ (INDICAR ÓRGÃO CONTRATANTE), \_\_\_\_\_, C.N.P.J. N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Ordenador(a) de Despesas doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr (a). \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ -SRP e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, avençam um contrato de SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, conforme especificações constantes nos ANEXOS I e II, que integraram o Edital de PREGÃO PRESENCIAL com Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ -SRP e demais documentos constantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, indicado no preâmbulo deste instrumento e após emissão da Ordem de Compra, a mesma deverá ser encaminhada à Controladoria Geral do Município na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pelo órgão competente, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarão em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O(s) objeto(s) do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pelo órgão Contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pelo respectivo órgão competente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em Banco, em nome da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da Nota de Empenho, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sob a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, natureza da despesa \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Realizar a entrega do objeto licitado, sem defeitos ou quebras, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva solicitação, no local e endereço indicado pelo Órgão Contratante.
10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

No ato de recebimento do produto contratado, requer-se a presença do Contralador Geral do Município ou alguém designado pelo mesmo na sede do almoxarifado, fazendo-se necessária sua assinatura e identificação, realizado mediante comprovação com a declaração da entrega do material, em cada uma das especificações/descrições apresentadas conforme pedido solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, bem como, com a Prefeitura Municipal de Redenção-CE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

4



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

• **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
  - a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e anexos;
  - b) Ata de **REGISTRO DE PREÇOS Nº** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_
  - c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
  - d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Redenção-CE. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.
4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ especialmente designado (a) pelo Secretário(a) de \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) **GERENTE DE CONTRATO.**

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS :**

1. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



ANEXO I DO CONTRATO N<sup>o</sup>  
PREG O PRESENCIAL COM REGISTRO DE PRE OS N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

OBJETO:  
EMPRESA:  
CNPJ:

DOTA O OR AMENT RIA:  
ELEMENTO DE DESPESAS:  
FONTE DE RECURSOS:

ITEM	ESPECIFICA�O	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						